


**TERMO DE CONTRATO Nº 082/11 – SETER
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/433774**

**TERMO DE CONTRATO Nº 082/11 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA-
SETER E ANTONIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS, COMO A
SEGUIR SE DECLARA.**

O **ESTADO DO PARÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SETER**, com sede à Av. Almirante Barroso, nº 1312, CEP: 66093-020, Bairro: São Brás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.296.817/0001-26, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** ou **SETER**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 186.1556 SSP/PA, CPF nº.431526192-00, residente e domiciliado nesta Cidade, à Tv. Dr. Enéas Pinheiro, 1700, Aptº 1201, Bairro: Marco, CEP: 66.095-105, e **ANTONIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS**, brasileiro, solteiro, Promotor de Justiça, RG nº. 299454 SSP/PA, CPF nº058.009.942-34, residente e domiciliado à travessa Cícero Rocha, 291, Pajuçara, Município de Santarém Estado do Pará, denominado simplesmente **LOCADOR**, representado por sua **Procuradora ESMERALDA DE ALMEIDA LINS**, brasileira, professora, portadora do RG nº 870496 e do CPF nº 033.039.002-30, residente e domiciliada à Rua Dr. João Coelho, 321, Cidade Alta, Município de Monte Alegre, Estado do Pará, firmam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato de Locação de imóvel decorre de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso X, combinado com o art. 57 e § 3º da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei Nº 8.883/94, formalizada por meio do Processo nº. 2011/433774.



PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente contrato aplica-se a Lei do Inquilinato (Lei nº. 8.245, 18/10/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009), a Lei nº. 8.666/93, no que couber, e demais legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE

O objeto do presente contrato é a locação do imóvel para fins não residenciais, registrado no ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alegre sob a matrícula nº 3.400, folha 162, livro 2-M, situado à Praça Tiradentes, Nº 124, com área aproximada de 258,68m², medindo 5,80mx44,60m, com as características descritas no Laudo de Vistoria (Doc. Em anexo. Fls 14 e 15), cuja finalidade específica será a instalação do Posto do SINE/Casa do Trabalhador, no Município de Monte Alegre, Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a contar do dia 13 de dezembro de 2011 a 12 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, antes de findar a vigência do Contrato, desde que permaneçam atendidos os interesses e as conveniências da locação, devendo a SETER cientificar a intenção de prorrogá-lo até 30 (trinta) dias antes do término do Contrato.

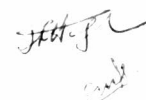
PARÁGRAFO PRIMEIRA - Caso o locatário não restitua o imóvel ao final do prazo contratual pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO ALUGUEL

O valor mensal da presente locação será de **R\$1.100,00 (hum mil e cem reais)**, perfazendo um total de **R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** durante o prazo de sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento mensal será realizado mediante ordem bancária no Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), Agência 037, Posto 003, Conta Corrente nº 0139510445-7, titular da conta: Esmeralda de Almeida Lins.



PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso no pagamento do aluguel e seus encargos fora do prazo estipulado no parágrafo anterior, importará na aplicação de multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do aluguel acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) pro rata até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Salvo autorização por escrito do LOCADOR, a utilização do imóvel para outro fim que não seja o acima convencionado, caracterizará infração contratual e ensejará a denúncia do contrato e a competente ação de despejo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO ALUGUEL

O reajuste do aluguel será efetuado a cada 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, observando-se o índice IGPM/FGV, ou qualquer outro índice que venha a ser ditado pelo Governo Federal, desde que solicitado por escrito pelo locador e protocolado o pedido na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

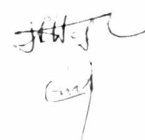
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 23.101.11.334.1230.4830 Fonte: 0101 - PTRES: 23.4830.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para fiel cumprimento do objeto pactuado, as partes obrigam-se a:

I – DA SETER:

- a) Observar as prescrições do art. 23 da Lei nº 8.245/91;
- b) restituir o imóvel findo a locação, perfeitamente limpo, pintado, completo de chaves, ferragens, vidros, louças sanitárias, aparelhos e acessórios neles existentes, de modo a que possa ser imediatamente utilizado, sem despesas para o LOCADOR;
- c) não fazer obras ou qualquer modificação do imóvel, sem prévia autorização por escrito pelo LOCADOR;
- d) não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel objeto da locação, seja a que título for, configurando a mera tentativa, neste sentido, infração contratual punível sem prejuízo da ação de despejo.



e) *Arcar com as despesas referentes aos impostos e taxas.*

II – DO LOCADOR:

a) observar todas as prescrições e encargos constantes do art. 22 da Lei nº 8.245/91, exceto no que se refere ao inciso VIII, que correrão por conta da SETER;

b) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

c) no caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, dar conhecimento do negócio à SETER, mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoco, dando à SETER, preferência para adquirir o imóvel em igualdade de condições com terceiros.

d) *Arcar com as despesas referentes ao prêmio de seguro complementar contra fogo que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.*

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A SETER designará através de Portaria da autoridade competente o servidor **Jorge Antônio da Silva Borges**, matrícula nº **3208788/1**, bem como seu suplente o comissionado **Raimundo Alves Camelo** matrícula nº **5272130-1**, ambos lotados na DTE/SETER, que irá proceder à fiscalização do objeto contratado, conforme o art. 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, ainda que não autorizada pelo locador e as úteis introduzidas pela SETER, desde que autorizadas, serão indenizadas e permitem o direito de retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.

PARÁGRAFO ÚNICO - As benfeitorias voluptuárias, se a sua retirada não afetar a estrutura e a substância do imóvel, poderá ser levantada pela SETER, caso contrário, não será indenizada ao LOCATÁRIO e no imóvel se incorporará, não sendo permitindo o direito de retenção, consoante o disposto no art. 36, da Lei nº 8.245/91.

J. A. S. R.

C. L. S.

CLÁUSULA DEZ – DAS NOTIFICAÇÕES E CITAÇÕES

Qualquer notificação, intimação ou citação, que se faça necessária, quer por parte da SETER, quer por parte do LOCADOR, poderá ser feita através de correspondência escrita, com aviso de recebimento, ou através de telex, fac-smile, fax ou outros meios semelhantes, além de poder ser feita pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil, de acordo com o disposto no inciso IV, do art. 58, da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

Por força do disposto no art. 79, inciso I da Lei nº 8.666, o presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I, II, XII e XVII do art. 78 da mesma Lei, em especial, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas, reduzido a termo no processo de Dispensa de Licitação, ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior, bem como de modo amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA DOZE – DA INFRAÇÃO CONTRATUAL

A parte que infringir o presente contrato pagará à parte inocente o valor correspondente a 03 (três) meses de aluguéis vigentes à época da infração, sem prejuízo de arcar com eventuais perdas e danos que ocasionar e determinar a rescisão de pleno direito do contrato.

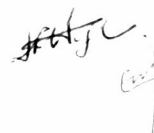
CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente Contrato deverá ser publicado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado

CLÁUSULA QUATORZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

O descumprimento das cláusulas constantes neste instrumento pode ensejar a imediata rescisão do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO No caso qualquer das partes deseje rescindir o contrato antes do término do prazo estipulado na CLÁUSULA QUARTA, a parte que a requerer deverá indenizar a parte requerida em valor equivalente a 01 (um) mês de aluguel.

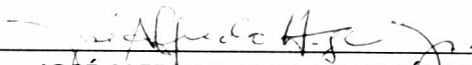


CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

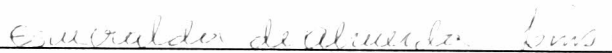
Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir todas as questões relacionadas com o presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belém, 13 de dezembro de 2011.



JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Secretário de Estado de Trabalho, Emprego e Renda
LOCATÁRIO



ESMERALDA DE ALMEIDA LINS
PROCURADORA

Fiscal do Contrato: 



Jorge Antônio da Silva Borges,
Matrícula nº 3208788/1 Lotado na DTE/SETER

Fiscal do Contrato 

Raimundo Alves Camelo
Matrícula nº 5272130-1 Lotado na DTE/SETER

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 

2.  CPF 

Publicado em  D.O.E 



DIÁRIO OFICIAL



Belém, quinta-feira
22 de dezembro de 2011

ANO CXXI DA IOE
122ª DA REPÚBLICA
Nº 32.061

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

16 Cadernos
248 Páginas

A História no Diário Oficial

AURÉLIO DO CARMO (C)

O governador Aurélio Corrêa do Carmo sancionou a Lei nº 2.500, de 02/02/1962, criando o Departamento de Águas e Esgotos.

Assim ficava extinto o Departamento Estadual de Águas (DEA) e criado o Departamento de Águas e Esgoto (DAE), entidade autárquica com autonomia administrativa e financeira, diretamente subordinado ao governador do Estado.

O DAE teria como fim cuidar da manutenção, conservação e ampliação das instalações de água e esgotos de Belém, e as que, futuramente viessem a ser incorporadas a sua administração em outras cidades do Estado; projetar e explorar os serviços de aproveitamento de água potável e de esgotos sanitários, implantando esses serviços em todas as comunidades em mais de mil habitantes.

Seriam órgãos do DAE: Conselho Estadual de Águas, Diretoria Geral, Divisões Técnicas e Administrativas e Procuradoria Geral, como órgãos executivos, e Comissão de Contas, como órgão oficial. O DAE seria dirigido e administrado por um diretor geral, engenheiro civil nomeado pelo Estado.

RIBAMAR CASTRO



ONGs participam de eleição do Conselho de Meio Ambiente

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema) convida associações civis (Organizações Não Governamentais) a participarem do processo, como eleitores e/ou como candidatas ao Conselho Estadual de Meio Ambiente (Coema).

Poderão concorrer as ONGs legalmente constituídas de acordo com a legislação civil e que objetivem a defesa do meio ambiente e/ou a realização de atividades no âmbito da gestão ambiental a nível estadual, cadastradas, regu-

larmente inscritas e habilitadas.

As inscrições ficarão abertas pelo prazo de 30 dias, a partir da publicação do edital, mediante apresentação de requerimento da entidade, dirigido ao presidente do Coema ou via correio.

CADERNO 15 - PÁGINA 3

Empresa de engenharia

A Prefeitura de Belém abriu licitação às 9h do dia 23 de janeiro de 2012, no auditório da Comissão Permanente de Licitação.

O objeto será a contratação de empresa de engenharia para requalificação da feira e reforma do Mercado da Bandeira Branca, localizados na Avenida Almirante Bártoso, esquina com a Avenida Doutor Freitas, bairro do Malco.

CADERNO 16 - PÁGINA 5

Construção de obras

A complementação da nova Santa Casa, através da construção do bloco de apoio técnico-logístico, bloco da maternidade e adequação funcional do bloco 35, em Belém, será objeto de licitação da Secretaria de Estado de Obras Públicas.

Os interessados em participar do processo licitatório deverão comparecer no auditório da Seop, às 10h do dia 24 de janeiro de 2012.

CADERNO 15 - PÁGINA 4

Capacitação Solidária

A Secretaria de Estado de Assistência Social assina convênio com a Prefeitura de Pícará, com o objetivo de apoiar a execução das ações constantes do projeto "Capacitação Solidária".

Com o projeto, haverá o desenvolvimento da agricultura no município para a produção e beneficiamento da mandioca, através de palestras socioeducativas aos produtores locais, voltadas às potencialidades da região.

CADERNO 15 - PÁGINA 14

Gêneros alimentícios

A aquisição de gêneros alimentícios destinados aos programas administrados pela Secretaria Municipal de Educação, será objeto de licitação da Prefeitura de Santa Izabel do Pará.

Os interessados em participar deverão comparecer na sala de reunião da CPL, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1060, Centro, às 11h do dia 3 de janeiro de 2012.

CADERNO 16 - PÁGINA 5

Contratação de empresa

O Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento realizará pregão presencial, às 9h30 do dia 03/01/2012, no prédio da PMNR.

O objeto será a contratação de empresa destinada ao fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, medicamentos controlados, insumos e materiais odontológicos, equipamentos e instrumentos em geral.

CADERNO 16 - PÁGINA 6



online

www.ioe.pa.gov.br



Secretaria Especial de Estado de Gestão



GOVERNO DO PARÁ

Caderno 16

QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2011

**SECRETARIA ESPECIAL
DE ESTADO DE PROTEÇÃO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Secretaria de Estado
de Trabalho, Emprego e Renda

PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 323062

PORTARIA Nº. 1332/11 - SETER, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, o servidor Kleber das Neves Trindade Matrícula nº 57193833/1, lotado na - DPE/SETER, bem como sua suplente a servidora Liza Betty Nogueira da Silva, Matrícula nº 5049504/1, lotada na - DQP/SETER, para em cumprimento ao estabelecido no art. 67, da Lei nº. 8.666/93, atuar como Fiscal do Convênio nº 023/2011 - MISSÃO EVANGÉLICA MONTE SÍÃO, que tem por objeto a execução do Projeto "Profissionaliza Pará", através dos cursos de qualificação social e profissional NOS MUNICÍPIOS DE MANAUS, SÃO SEBASTIAO DA BOA VISTA, OBRAS DO PARA E PONTA DE PEDRAS no período de Dezembro de 2011 a Maio de 2012, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo ao processo nº 2011/482779.

II - AUTORIZAR, que todas as ocorrências relevantes relativas à execução do Convênio sejam registradas pelo Fiscal, que adotará as providências necessárias à regularização de eventuais faltas ou delitos observados, comunicando à Diretoria da DAF, sobre os atos praticados.

III - De se ciência, publique-se e cumpra-se

JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR
Secretário de Estado de Trabalho, Emprego e Renda

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 322984

PORTARIA Nº 1316/11 - SETER, 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 415/11 - SETER de 09 de junho de 2011 e, considerando o Requerimento do servidor, protocolo nº 2011/491774 e Manifestação nº 41/2011/NUJUR/SETER de 15/12/2011;

RESOLVE: CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de férias, no período de 01/02/2012 a 01/03/2012, ao servidor GECIVALDO FERREIRA PINHEIRO, matrícula nº 5595185/3, referentes ao exercício 2009/2010, que foram suspensas através da Portaria nº 011/2011 - ARCON-PA/CAF de 10/01/2011, publicada no D.O.E nº 31.832 de 13/01/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 16 de dezembro de 2011.

ANA LUIZA SALGADO MARTINS

Diretora de Administração e Finanças da SETER

RELOTAÇÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 322977

PORTARIA Nº 1340/11 - SETER, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 415/11 - SETER de 09 de junho de 2011 e, considerando o Memo. nº 1121/2011 - DTE, protocolo nº 2011/522529.

RESOLVE: RELOJAR o servidor EDIVALDO SOARES DE LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº

57194873/1, da DTE - Diretoria de Trabalho e Emprego para a DAF/NDI - Núcleo de Desenvolvimento da Informação, a contar de 02 de janeiro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 19 de dezembro de 2011.

ANA LUIZA SALGADO MARTINS

Diretora de Administração e Finanças da SETER

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 323176

CONTRATO: 82

Exercício: 2011

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Locação de imóvel para a instalação do Sine de Monte Alegre, PA, para atender as atividades fins do SINE/PA

Valor total: 1.100,00

Data Assinatura: 13/12/2011

Vigência: 13/12/2011 a 12/12/2012

Dispensa: 82/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

11334123048300000 339036 010100000 Estadual

Contratado: ANTONIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS

Endereço: Tv. Cicero Rocha, 291

CEP: 66020-000 - Santarém/PA Telefone: 9335331307

Ordenador: Jose Alfredo Silva Hage Junior

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 322871

Dispensa: 82/2011

Data: 13/12/2011

Valor: 1.100,00

Objeto: Locação de imóvel para a instalação do Sine de Monte Alegre, PA, para atender as atividades fins do SINE, cujo imóvel pertence ao Sr. ANTONIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

11334123048300000 339036 010100000 Estadual

Contratado(s):

Nome: ANTONIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS

Endereço: Tv. Cicero Rocha, Bairro: Pajuçara, 291

CEP: 66020-000 - Santarém/PA

Telefone: 9335331307

Ordenador: Jose Alfredo Silva Hage Junior

PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 322874

PORTARIA Nº. 1330/11 - SETER, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, o servidor Jorge Antonio da Silva Borges, matrícula nº 2208788-1, bem como seu suplente o comissionado Raimundo Alves Camelo matrícula nº 5272130-1 ambos lotados na DTE/SETER, para em cumprimento ao estabelecido no art. 67, da Lei nº. 8.666/93, atuar como Fiscal do Contrato Nº 082/11 - que tem como objeto a locação do imóvel situada a Praça Tiradentes, Nº 124, para fins não residenciais, cuja finalidade específica será a instalação do Posto do SINE/Casa do Trabalhador, no Município de Monte Alegre, Estado do Pará em conformidade com as especificações, contidas no relatório técnico de vistoria do processo nº 2011/433774.

II - AUTORIZAR, que todas as ocorrências relevantes relativas à execução do Contrato sejam registradas pelo Fiscal, que adotará as providências necessárias à regularização de eventuais faltas ou delitos observados, comunicando à Diretoria da DAF, sobre os atos praticados.

III - De se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR

Secretário de Estado de Trabalho, Emprego e Renda

Fundação de Atendimento
Socioeducativo do Pará

TORNAR SEM EFEITO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 322050

PORTARIA Nº. 1789/2011 DE 21 DE DEZEMBRO 2011.

Torna sem efeito a Portaria: 1262/2011 de 12 de setembro de 2011, publicada no DOE 32.000 de 16/09/2011
Ordenador Responsável: ANA CELIA CRUZ DE OLIVEIRA - Presidente da FASEPA

DIARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 322770

PORTARIA: 0966/2011

Objetivo: Acompanhar adolescente custodiado no CSEBA, para ser entregue a seus familiares.

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94 (Processo 526227 de 19/12/2011 - Mem 762/2011 - CSEBA)

Origem: SANTAREM/PA - BRASIL

Destino(s):

Manaus/AM - Brasil <br

Servidor(es):

541968421/DIRCE MARIA FARIAS DE LIMA (Assistente Social) /

0,5 diárias (Completa) / de 21/12/2011 a 21/12/2011 <br

Ordenador Responsável: ANA CELIA CRUZ DE OLIVEIRA

ERRATA DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 322743

PORTARIA 1760 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

CLEBERSON WAGNER JARDIM PINTO

Onde se lê: Trênis 2008/2011 - 30 dias

Le-se: Trênis 2007/2010 - 30 dias

PORTARIA 1767 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

MARIA LUCILANGE ARAUJO OLIVEIRA

Onde se lê: MARIA LUCILANGE ARAUJO OLIVEIRA

Le-se: MARIA LUCILANGE ARAUJO OLIVEIRA

Onde se lê: Período: 03/01/2012 a 01/02/2012

Le-se: Período: 02/01/2012 a 31/01/2012

Ordenador Responsável: ANA CELIA CRUZ DE OLIVEIRA -

Presidente da FASEPA

DIARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 322712

PORTARIA: 0964/2011

Objetivo: Acompanhar adolescentes custodiados no CSEBA, que serão transferidos para Unidade de Internação em Campo Grande-MS

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94 (Processo 529309 de 20/12/2011 - Mem 763/2011 - CSEBA)

Origem: SANTAREM/PA - BRASIL

Destino(s):

Campo Grande/MS - Brasil <br

Servidor(es):

571918492/AMARILDO SANTOS PEREIRA (Monitor) / 2,0 diárias

(Completa) / de 26/12/2011 a 28/12/2011

572293062/KARLLA ALESSANDRA REIS AMARAL (Gerente III) /

2,0 diárias (Completa) / de 26/12/2011 a 28/12/2011

58503391/RILDO PIMENTEL DE SOUSA (Monitor) / 2,0 diárias

(Completa) / de 26/12/2011 a 28/12/2011 <br

Ordenador: ANA CELIA CRUZ DE OLIVEIRA

PORTARIA DE GTI

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 322992

CONCEDER GTI:

PORTARIA Nº. 1788/11 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Servidor: WANDERLY COSTA PIMENTEL

MATRÍCULA: 5739233/1

Cargo: MONITOR

Motivo: GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL - GTI

A contar de 28/08/2011

Ordenador Responsável: ANA CELIA CRUZ DE OLIVEIRA -

Presidente da FASEPA



Secretaria
Especial de Estado
de Gestão



GOVERNO DO
PARÁ